

belecionando a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, e, no que diz respeito às competências das Secretarias Estaduais de Saúde, inciso II, dispõe que deve ser destinado recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Primária, prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;

- Considerando a Lei Estadual nº 13.331/2001, em seu Art. 12 - inciso XVI, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- Considerando Resolução SESA nº 237/2012, que estabelece a utilização do Fator de Redução das Desigualdades Regionais, para definição da alocação dos recursos estaduais da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;
- Considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;
- Considerando a Deliberação CIB PR nº 019/2013 que aprova o repasse de recursos financeiros para investimento em construção e ampliação de Unidades de Saúde da Família – USF, para o biênio 2013/2014, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, na modalidade fundo a fundo;
- Considerando Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 7986/2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAUDE;
- Considerando a Resolução SESA nº 453/2013, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para construção e ampliação de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS para o biênio 2013/2014, na modalidade “Fundo a Fundo”;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a relação dos municípios que atenderam as exigências estabelecidas na Resolução SESA nº 453/2013, para receberem os recursos estaduais para construção e/ou ampliação, na modalidade fundo a fundo

Município	Tipo de Unidade	Tipo de obra	Fator de Redução	Valor
Bela Vista da Caroba	USF Tipo I	Construção	4,35	RS 474.444,00
São Carlos do Ivaí	USF Tipo I	Construção	6,39	RS 474.444,00
Nova Esperança do Sudoeste	USF Tipo I	Construção	4,70	RS 474.444,00
Barra do Jacaré	USF Tipo I	Construção	5,74	RS 474.444,00
São João do Caiuá	USF Tipo I	Construção	5,37	RS 474.444,00
Iretama	USF Tipo I	Construção	4,61	RS 474.444,00

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de setembro de 2013.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

85657/2013

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

Junta Comercial do Paraná - Jucepar

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 069/2013

Empresa: ANTONIO GERBER

Nire: 4110058714-7

Ato: Anotação arquivada sob nº 20085343226 em 09/12/2012; e

Anotação arquivada sob nº 20090618610 em 11/02/2010.

Justificativa: O processo contém vício insanável. Com o falecimento do Empresário Antonio Gerber foi alterado para o nome de Jaime Gerber (filho) sem o inventário autorizando o ato.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 069/2013 de 10/09/2013, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 13/384331-9 de 10/09/2013 apresentada na Sessão Plenária do dia 09/09/2013 a qual determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando

pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 11 de setembro de 2013.

Antonio Romão Montes
Presidente em exercício

RS 168,00 - 85643/2013

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 070/2013

Empresa: CM DE PAULA CONSTRUÇÕES

Nire: 4110748892-6

Ato: Inscrição arquivada sob nº 4110748892-6 em 21/08/2013; e

Enquadramento de Microempresa arquivada sob nº 20134809211 em 21/08/2013.

Justificativa: O processo contém vício insanável. O referido empresário já possui Nire de MEI arquivado sob nº 4180097231-1.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 070/2013 de 10/09/2013, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 13/ de 10/09/2013 apresentada na Sessão Plenária do dia 09/09/2013 a qual determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 11 de setembro de 2013.

Antonio Romão Montes
Presidente em exercício

RS 168,00 - 85644/2013

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 071/2013

Empresa: DERLI MARTINS DE CAMARGO ME

Nire: 4110725630-8

Ato: Alteração arquivada sob nº 20134006518/ em 16/07/2013.

Justificativa: O processo contém vício insanável. Erroreamente foi informado no ato o Nire de MEI 418075211-6, quando o mesmo encontra-se extinto desde 15/10/2012.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 071/2013 de 10/09/2013, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 13/384333-5 de 10/09/2013 apresentada na Sessão Plenária do dia 09/09/2013 a qual determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 11 de setembro de 2013.

Antonio Romão Montes
Presidente em exercício

RS 168,00 - 85647/2013

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 072/2013

Empresa: PB OPTICA LTDA ME

Nire: 4120692467-8

Ato: Contrato de Transformação para empresário, arquivado sob nº 20138338541 em 19/11/2010; e

Alteração arquivada sob nº 20112270085 em 18/03/2011.

Justificativa: O processo contém vício insanável. No preâmbulo do contrato/ Transformação foi colocado o Nire 4110614667-3, quando o correto seria 4120692467-8, e por consequência a alteração subsequente.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 072/2013 de 10/09/2013, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 13/384334-3 de 10/09/2013 apresentada na Sessão Plenária do dia 09/09/2013 a qual determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 11 de setembro de 2013.

Antonio Romão Montes
Presidente em exercício

RS 189,00 - 85648/2013